



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Nº 012/2026

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER	
Responsável pela Demanda: LORRANY KARLA SOARES PINTO OLIVEIRA	Matrícula:4422
E-mail: esportesmhos@morrinhos.go.gov.br	Telefone: (64) 3417-2079
Objeto da futura contratação: Contratação da empresa MSHOWS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA com o show do cantor JERRY SMITH para ser realizado no Carnamorrais 2026, NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026.	
Objeto: ☐ Material de consumo; ☐ Material permanente / equipamento; ☒ Serviço não continuado; ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva e mão de obra; ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva e mão de obra.	
Forma de Contratação sugerida:	
LICITAÇÃO: ☐ Pregão Normal; ☐ Pregão SRP - ☐ próprio ou ☐ conjunto com outros órgãos; ☐ Concorrência; ☐ Outros: _____	OUTRAS CONTRATAÇÕES: ☒ Dispensa Eletrônica; ☐ Inexigibilidade; ☐ Adesão à ARP de outro Órgão/Município; ☐ Outros: _____

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso: A contratação do cantor JERRY SMITH para se apresentar no Carnamorrais 2026 justifica-se por sua forte relevância no cenário musical nacional e contribui diretamente para a valorização da programação cultural, promovendo entretenimento de qualidade e aumento da visibilidade do município na região. Além disso, shows de artistas de renome nacional estimulam o turismo, aquecem a economia local beneficiando setores como comércio, hotelaria e promovem integração social, oferecendo lazer acessível à população.			
2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:			
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER

01	Show musical do JERRY SMITH	Serviço	1
XX	XX	XX	XX

3. Forma de fornecimento/prestação de serviço:

• BENS DE CONSUMO ☒ Única; ☐ Parcelada (descrever a forma, se é diária, semanal ou conforme a necessidade do órgão):	• SERVIÇOS / LOCAÇÕES / OBRAS DE ENGENHARIA ☐ Única; ☐ Parcelada; ☐ Outros:
---	---

4. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:

Não se aplica.

5. Fonte Orçamentária

5.1. Valor estimado da contratação: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

5.1.1. Valor estimado custeio: R\$ 70.000,00

5.1.2. Valor estimado investimento: Não se aplica.

5.2. Fontes dos Recursos: Recurso próprio – Fonte 100.

6. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

Fiscal Técnico, titular:

T – Patrick de Paula Silva, matrícula 4013350.

Fiscal Administrativo, titular:

T – Thalles Henrique Rosa Silva, matrícula 4013539.

Gestor, titular:

T – Lorrany Karla Soares Pinto Oliveiar, Mat. 4422, Monitora.

Declaro que os servidores indicados, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições. Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER**

Documento elaborado por Lorrany Karla Soares Pinto Oliveira.

Autorizado,

Morrinhos, 22 de janeiro de 2026.

MARCELO MANOEL

VENTURINI:823302630

15

Assinado de forma digital por

MARCELO MANOEL

VENTURINI:82330263015

Dados: 2026.01.22 16:42:06 -03'00'

**MARCELO MANOEL VENTURINI
DD. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

MARCELO VENTURA ALVES

Superintendente de Esporte e Lazer

Morrinhos/GO, 22 de janeiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor

MARCELO MANOEL VENTURINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ASSUNTO: Contratação do Show do cantor Jerry Smith para o evento de Carnaval.

Senhor Secretário,

Pela análise das demandas, apresenta-se a necessidade da contratação de empresa para show musical no Carnaval.

Considerando que o Carnaval é uma festa tradicional em todo país, tanto como fonte geradora de renda como oportunidade de lazer popular a todo cidadão;

Considerando que a realização dessa despesa justifica-se pela competência do Município no sentido de proporcionar oportunidades de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos e também pela possibilidade de gerar fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local por meio da movimentação adicional de pessoas nestes períodos;

Considerando a iniciativa de interesse da Administração em contratar o show artístico, em caráter gratuito, visa levar música, alegria, cultura e entretenimento à comunidade em geral, num evento que visa unir a comunidade morrinhense;

Considerando as exigências a serem cumpridas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, do Estado e da União, a fim de realizar pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de licitação e de contratação, estando prevista em várias disposições legais, com obrigatoriedade reconhecida pela Jurisprudência.

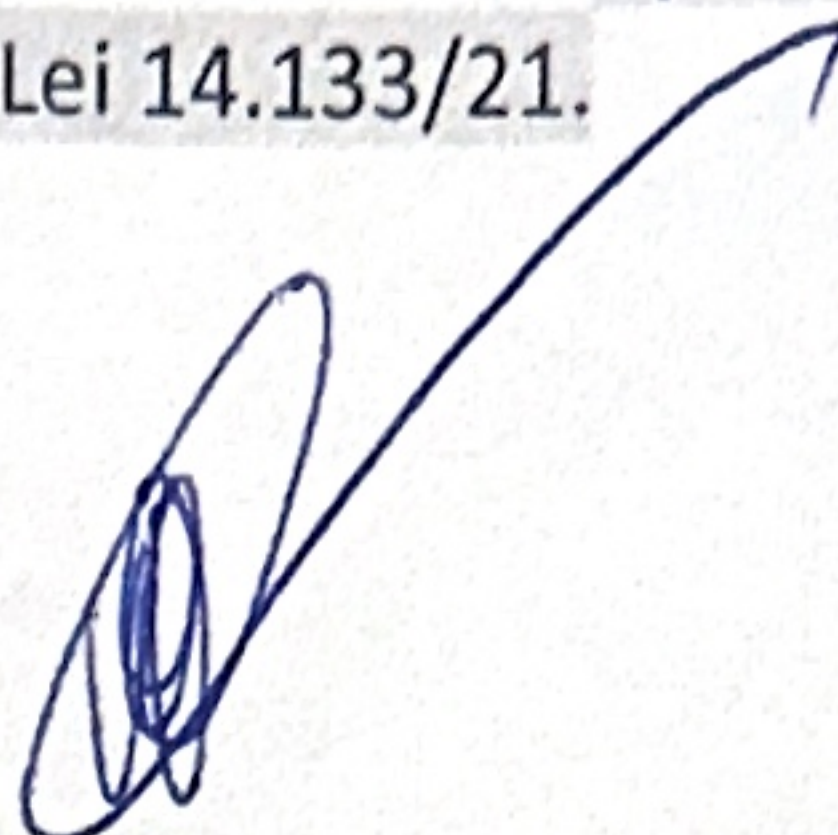
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Os serviços de que trata o art. 74, inc. II, da Lei 14.133/21 enquadram-se nesta hipótese de contratação,

Nos termos do art. 74, §1º, da Lei 14.133/21, para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Isto posto, solicitamos a Vossa Excelência que se digne autorizar, por inexigibilidade de licitação, a contratação da Empresa **“JERRY SMITH”** por intermédio da MSHOWS PRODUÇÕES

ARTÍSTICAS LTDA , empresa privada, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 59.688.972/0001-63, A sociedade tem sede à Av. E, nº 1470 , Quadra B-29-A, Lote 01, Sala 805, Jardim Goiás, Goiânia GO, CEP: 74.810-030, estando representada por seu representante legal Sr. MATHEUS AUGUSTO DA SILVA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 11/03/2000, natural de Ceres GO, portador da Cédula de Identidade RG nº 6738073 PC GO, inscrito no CPF nº 052.596.981-00 por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 74, inc. I, da Lei 14.133/21.



MARCELO VENTURA ALVES
Superintendência de Esporte e Lazer